



Escola Básica e Secundária Das Flores

Exma. Sr.^a Presidente da
Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr.^a Renata Botelho

**ASSUNTO: PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBS DAS FLORES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 32/XI –
ALTERAÇÃO AO ARTIGO 107.º DO ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL N.º 18/2007/A, DE 19 DE JULHO – ESTATUTO DO ALUNO DOS
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Em resposta ao solicitado sobre o assunto em epígrafe, a 29 de abril p.f., com a referência S/1346/2019, após análise do respetivo projeto DLR N.º 32/XI, que prevê a alteração do artigo n.º 107 do anexo do DLR N.º 18/2007/A de 19 de julho, esta assembleia comparou as alterações propostas com o anteriormente legislado e deu o seu parecer desfavorável, tendo em conta que se parte de uma situação particular, generalizando-a, sem apresentar outra base. Pretende-se retirar a refeição ligeira que, além de ser mais económica, evita desperdícios e contém os valores nutricionais necessários. Ressalva-se que esta refeição ligeira só é servida, como opção, da pré ao 2.º ano de escolaridade.

Atenciosamente,

Santa Cruz das Flores, 20 de maio de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola
Lília Maria Ferreira-Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1471	Proc. n.º 105
Data: 019.05.21	N.º 32/XI